

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 5.350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação e superávit ao orçamento vigente, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional

Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE), CNPJ 19.952.902/0001-56.

Parágrafo único. O Valor mencionado no caput é oriundo da Deliberação CIB-SUS-MG 4548 de 26 de dezembro de 2023 - SUBRAS, Portaria nº 544 de dezembro de 2023, Portaria nº GM/MS Nº 2.742 de 26 de dezembro de 2023, Portaria nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023, correspondendo a R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 7114002, proposta nº 36000550156202300.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de

anulação de dotação, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de superávit de arrecadação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.334, de 03 de julho de 2024.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de setembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.351, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Trilheiros Terra e Moto Ituiutaba – ATEMI.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Trilheiros Terra e Moto Ituiutaba – ATEMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.161.096/0001-73, com sede na

Rua Dezesseis, nº 588, Sala 05, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais o fomento, promoção, pesquisa, desenvolvimento, divulgação, incentivo e orientação da prática de corridas em trilha e prestação de serviços sociais a comunidade sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 37.766,38 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba, CNPJ 22.237.309/0001.32, referente a competência do mês de julho de 2024, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 4.926 de 25 julho de 2024.

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta

serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de setembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.353, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 37.766,38 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e

seis reais e trinta e oito centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba, CNPJ 22.237.309/0001.32, referente a competência do mês de agosto de 2024, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 5.287 de 26 agosto de 2024.

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de setembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ituiutaba e no site <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2024>, o Edital para o sorteio dos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 56/2024, de 08 de Outubro de 2024, em sessão que

será realizada no dia 05/11/2024, para fins de definição daqueles que irão compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas apresentadas na Concorrência, do tipo técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. O edital completo com as informações e nomes dos membros que participarão do sorteio encontram disponíveis no site da Câmara.
INFORMAÇÕES: e-mail: agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3261-8500. Ituiutaba - MG em 24 de outubro de 2024 – Francisco Tomaz de Oliveira filho, Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba MG

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2019 – Prestação de Serviços - Data: 15/10/2024 - Contratado: SELECT PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME - Processo: Tomada de preço – Objeto: Prorrogação da vigência contratual e valor do contrato para o período de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Valor do aditivo: R\$ 130.505,07 (Cento e trinta mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos) 04.01.01.01.0001.2.0002.3.3.90.39-Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica 68-Serviços de Publicidade e Propaganda.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2023 – Locação de imóveis – Data: 19/09/2024 - Locadora: Prolocal Prominas Locadora LTDA – Dispensa de licitação - Objeto: Prorrogação de Vigência 25/09/2024 até 31/12/2024 - Valor global: 4.160,04 (Quatro mil cento e sessenta reais e quatro centavos) – Dotação: 04 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.2.0002 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 10 – Locação de imóvel Enquadramento Legal: Art.57, inciso II e da Lei nº 8.666/93.

OLEGSLATIVO TIJUCANO, ANO 8- Nº 273, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE – 04 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE: FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO - 1º VICE- PRESIDENTE: PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR - 2º VICE- PRESIDENTE: SINIVALDO FERREIRA PAIVA - 1º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.